

**LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.513/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.513/2017, de 25 de outubro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato de Rateio, sendo que a título de contribuição mensal, o Município desembolsará 50 % do valor da mensalidade em relação aos outros consorciados que é de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) por habitante. De acordo com a estimativa do IBGE/2019, o município de Santa Tereza tem uma população de 1.729 habitantes. O valor a ser pago será de R\$ 0,205 por habitante, totalizando o valor de R\$ 354,45 (trezentos e cinquenta quatro reais e quarenta e cinco centavos) mensal para a taxa administrativa do Consórcio, por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza**, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

**GILNEI FIOR**  
Prefeito Municipal